ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | ALÍQUOTAS | | | | PERCENTUAL A SER APLICADO | CÓDIGO DA RECEITA |
| (01) | IR | CSLL | COFINS | PIS/PASEP | (06) | (07) |
| (02) | (03) | (04) | (05) |
| ● Alimentação; | 1,2 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 5,85 | 6147 |
| ● Energia elétrica; |
| ● Serviços prestados com emprego de materiais; |
| ●Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; |
| ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; |
| ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. |
| ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; |
| ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e |
| ● Mercadorias e bens em geral. |
| ● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o **caput** do art. 19; | 0,24 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 4,89 | 9060 |
| ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; |
| ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. |
| ● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; | 0,24 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 1,24 | 8739 |
| ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; |
| ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; |
| ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; | 1,2 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 2,2 | 8767 |
| ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n~~º~~ 9.432, de 8 de janeiro de 1997; |
| ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1~~º~~ do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; |
| ● Produtos a que se refere o § 2~~º~~ do art. 22; |
| ● Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5~~º~~; |
| ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5~~º~~ do art. 2~~º~~. |
| ● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6175 |
| ● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 3,40 | 8850 |
| ● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,0 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 4,65 | 8863 |
| ● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6188 |
| ● Seguro saúde. |
| ● Serviços de abastecimento de água; | 4,80 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 9,45 | 6190 |
| ● Telefone; |
| ● Correio e telégrafos; |
| ● Vigilância; |
| ● Limpeza; |
| ● Locação de mão de obra; |
| ● Intermediação de negócios; |
| ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; |
| ● **Factoring**; |
| ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; |
| ● Demais serviços. |